



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Política de Compliance

PALAVRAS DA DIRETORIA

**É com grande satisfação que disponibilizamos
a Política de *Compliance* da T2M.**

Tendo em vista a particularidade da atuação em rede e colaborativa, a busca pela ética e boa conduta é fundamental e a sua manutenção extremamente necessária para garantir que organização tenha a confiança de seus parceiros, colaboradores, fornecedores, bem como das autoridades públicas e da sociedade em geral.

O objetivo desta política é sedimentar os princípios e boas práticas realizadas pela T2M e dar um passo importante na implementação de procedimentos internos que garantam o cumprimento da transparência e boa gestão dos recursos, com foco na prevenção de irregularidades, e identificação e solução de problemas de maneira preventiva.

Espera-se que esta política seja um instrumento útil e efetivo, observado por todos aqueles que se relacionem direta ou indiretamente com a T2M.

Guilherme da Motta Alves

Diretoria

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº	Data	Aprovado por	Histórico
00	10/01/2023	Guilherme Alves	Emissão Inicial
01	25/10/2023	Arthur Barcelos	Ajustes em layout do documento
02	28/11/2023	Arthur Barcelos	Revisão da Política
03	07/12/2023	Arthur Barcelos	Nova capa

1. Objetivo

Esta Política tem o objetivo de estabelecer as funções e atribuições da prática de temas de Compliance para todas as partes interessadas da T2M, demonstrando a importância de agir em conformidade com as regras do Código de Ética e Conduta, da Política Antissuborno, Procedimentos e demais Documentos da organização, bem como, com as obrigações e requisitos de Compliance e legislações aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Ética e Conduta e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal.

2. Aplicação

Esta Política aplica-se aos colaboradores da T2M, fornecedores, parceiros de negócios, representantes, prestadores de serviços e/ou entidades/ associações de classe que agem em nome ou em benefício da organização, também devem respeitar as diretrizes definidas neste documento.

3. Referências

3.1 ABNT NBR ISO 37001:2017 - Sistemas de Gestão Antissuborno.

3.2 ABNT NBR ISO 37301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance.

3.3 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – A Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa.

4. Considerações Gerais

São premissas desta política:

- Ser uma referência para orientar a conformidade da atuação da T2M, por meio da indicação do padrão ético de conduta esperado de todos os seus integrantes e dos terceiros com os quais se relaciona;
- Disciplinar os relacionamentos internos e externos, consagrando o padrão ético e valores aplicáveis e definindo regras específicas de conduta para serem seguidas no relacionamento com os agentes públicos e entes privados;
- Estabelecer diretrizes para a avaliação e tomada de medidas no caso de violações das regras aqui contidas, além das demais penalidades legais aplicáveis;

Contribuir para atender às exigências trazidas pelas normas editadas para prevenção e combate à corrupção, transparência e marco regulatório das organizações da sociedade civil, em especial: Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013).

5. Diretrizes

O Programa de Integridade respeitará as seguintes diretrizes, de modo a assegurar a sua efetividade:

- a. Disseminação dos princípios e diretrizes do Código de Ética e Conduta por meio de elevados padrões de integridade e valores éticos, evidenciando a relevância da conformidade;
- b. Proteção da reputação da T2M, mantendo a confiança de todas as partes interessadas e da sociedade em geral;

- c. Existência de um Comitê de ética dedicada a gerir o Programa de Integridade da T2M de forma independente, autônoma e empoderada, provida com os recursos adequados, assegurando a isenção e imparcialidade do Compliance da Organização.
- d. Incentivar e encorajar os funcionários a denunciarem suspeitas, tentativas ou violações do Código de Ética e Conduta e as demais políticas de integridade, porque todos devem se sentir responsáveis pela prevenção e/ou detecção de fraudes.
- e. Proibir quaisquer formas de retaliação.

A presente Política visa alcançar os objetivos de Compliance, promovendo a integração da mesma, com as demais políticas de gerenciamento de riscos. Assim como, propõe o atendimento aos requisitos aplicáveis e o comprometimento com a melhoria contínua do Programa de Integridade.

Os Pilares do Programa de Integridade servem para orientar todos os colaboradores na busca pela conformidade. Eles representam temas importantes para a T2M e recebem a atenção especial dos nossos líderes, que devem atuar com suas equipes para garantir os pilares, a seguir:

5.1 Comunicação com o *Compliance Officer*

A Comunicação realizada pelo *Compliance Officer* deverá ser feita seguindo as seguintes diretrizes:

- a. De forma a garantir a transparência no processo de investigação e ações necessárias;
- b. O *Compliance Officer*, possui acesso livre e irrestrito a todas as informações, dados e relatos de denúncias da organização;
- c. O *Compliance Officer* deve zelar pela confidencialidade de quaisquer informações recebidas, a fim de proteger a reputação dos envolvidos, devendo ainda restringir o acesso à informação referente às alegações

e à investigação apenas àqueles que necessitem ter conhecimento de forma legítima.

5.2 Suporte a Alta Direção

Esse é um dos pilares mais importantes do Programa de Integridade. A alta administração da T2M entendendo que a organização deve operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos a sua imagem, compromete-se a prover os recursos, materiais e humanos, mínimos necessários ao bom funcionamento do Programa de Integridade, bem como agindo e exigindo que todos os colaboradores ajam exemplarmente de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa de Integridade.

5.3 Avaliação de Riscos

Os riscos serão identificados, tanto quanto possível, e classificados de acordo com o seu grau – impacto x probabilidade, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco).

5.4 Normas de Conduta

As normas de conduta descritas no documento ***PL-PIN-03 Código de Ética e Conduta***, devem ser integralmente respeitadas por todos os membros da T2M, incluindo associados, diretores, conselheiros, funcionários e colaboradores.

5.5 Contratação de Fornecedores e Parceiros

Para a garantia da uniformidade do Programa de Integridade em todas as suas frentes, os fornecedores e parceiros deverão estar alinhados ao propósito e aos valores da T2M. Deste modo, nossa política de contratação se dará a partir do procedimento de ***PR-PIN-02 Due Diligence***, tendo por base o Código de Ética e Conduta.

PL-PIN-02 Política de Compliance, revisão 03 de 07/12/2023

5.6 Canal de Denúncias

Fica estabelecido o Canal de Denúncias que poderá ser acessado através do link: <https://forms.office.com/r/50362UpN5k>

O canal é aberto a todos os colaboradores e partes interessadas da T2M, para que possam relatar de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com o Programa de Integridade.

Todas as denúncias serão registradas e avaliadas, de acordo com norma e procedimentos específicos a serem definidos durante a implantação do Programa de Integridade.

5.7 Monitoramento

O monitoramento das atividades relacionadas à gestão de riscos e também das iniciativas relacionadas ao Programa de Integridade é de responsabilidade do Comitê de ética junto a Diretoria, e será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando identificar se o programa produz os efeitos desejados e se os planos de ação vêm sendo implementados.

6. Penalidades

O colaborador que infringir as normas e negligenciar as orientações contidas nos Procedimentos Internos, Código de Ética e Conduta, Política Antissuborno e Política de Compliance, ou em qualquer dispositivo imposto pela companhia, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão;

- d) Demissão;
- e) Denúncia as autoridades competentes.

A T2M não está obrigada a seguir a ordem em que as penalidades foram enunciadas anteriormente. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade de falta cometida, segundo uma avaliação imposta pelo Programa de Integridade.

7. Disposições Finais

- 7.1** A T2M nomeou um *Compliance Officer*, responsável por verificar, apurar e gerenciar todo o Sistema de Gestão de *Compliance*;
- 7.2** A T2M nomeou como *Compliance Officer*, colaborador **Arthur Barcelos**;
- 7.3** A Função de *Compliance Officer* possui acesso direto ao Órgão Diretivo que atualmente é a Alta Direção, além de, possuir competência apropriada, independência e autoridade na função do Sistema de Antissuborno;
- 7.4** A T2M compromete em satisfazer os requisitos aplicáveis, bem como, a melhoria contínua do Sistema de Gestão de *Compliance* e, garante que não haverá nenhuma represália por levantamento de preocupações, com base na boa-fé ou convicção na confiança.
- 7.5** Esta política provê assim, orientação e estrutura para estabelecer, analisar e alcançar os objetivos de Antissuborno.